

EDITAL N°125/2023 - DEaD/FUERN

Divulga normas de inscrições para o Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEd-II) 2023, para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras – Libras e no Curso de Tecnólogo em Sistemas para Internet, ofertados na modalidade a distância e dá outras providências.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEd-II) 2023, para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras – Libras e no Curso de Tecnólogo em Sistemas para Internet, financiados pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA- II – 2023

1.1 O Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEd-II) para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras – Libras e no Curso de Tecnólogo em Sistemas para Internet na FUERN. O PSEEd-II 2023 será destinado ao preenchimento de vagas nos Polos de Assu, Guamaré, Natal, Patu, Parnamirim, Marcelino Vieira, Luís Gomes, Martins, Apodi e São Gonçalo do Amarante, conforme tabela de distribuição de vagas previsto no item 4.1.

1.2 O Processo Seletivo Especial em Educação a Distância estará aberto a:

- a) Professores(as) da Educação Básica (PEB), pública ou privada.
- b) Portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) – Ampla Concorrência.

1.3 Serão oferecidas **330** (trezentas e trinta) **vagas**, sendo: **180** (cento e oitenta) vagas para o Curso de **Licenciatura em Letras – Libras** e **150** (cento e cinquenta) vagas para o Curso de **Tecnólogo em Sistemas para Internet**.

1.4 Do total das vagas serão reservadas 30% (trinta por cento) aos(as) professores(as) da Educação Básica em exercício (RESOLUÇÃO N.º 011/2021 – CONSEPE).

1.5 Poderão concorrer às vagas reservadas para professores(as), os(as) candidatos(as) professores(as) das redes de educação básica, sem formação na área em que atuam, conforme determinação da CAPES no Edital nº 9/2022 do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.6 As vagas destinadas aos(as) professores(as) da Educação Básica terão como requisito o efetivo exercício da profissão, mediante comprovação de vínculo (Contracheque atual emitido pelo departamento de pessoal ou pela instituição bancária e/ou declaração de vínculo emitida pela secretaria de educação ou pelo departamento de pessoal, com carimbo e assinatura ou assinatura eletrônica e/ou Carteira de Trabalho assinada e/ou Contrato de Trabalho assinado, conforme anexo II).

1.7 Do total das vagas estabelecidas para cada curso serão reservadas 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência (PcD) portadoras de certificado de conclusão do ensino médio, nos termos do item 2 (RESOLUÇÃO N.º 011/2021 – CONSEPE).

1.8 Do total das vagas estabelecidas para cada curso serão reservadas 15% (quinze por cento) para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI) portadores(as) de

certificado de conclusão do ensino médio, nos termos do item 3 (RESOLUÇÃO N.º 011/2021 – CONSEPE).

1.9 As vagas destinadas aos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio terão sua classificação com base no resultado da prova do ENEM de 2009 a 2022.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Nesta seleção, há uma reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) portadoras de certificado de conclusão do ensino médio.

2.1.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual Nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

2.1.2 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer na reserva de vagas de acordo com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

2.1.3 Na desistência de candidatos(as) com deficiência, referente às vagas destinadas a eles(as), as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos(as).

2.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.1.5 Na inexistência de candidatos(as) classificados(as) para preenchimento das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, estas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3 Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela UERN, onde o(a) candidato(a) deverá apresentar e entregar o Laudo Médico.

2.3.1 O Laudo médico e exames deverão conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) fornecido por profissional cadastrado(a) pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3.2 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o item 2.1.1 deste edital.

2.3.3 A perícia será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a serem especificados em edital de convocação conforme cronograma do item 8.

2.4 O não atendimento à convocação mencionada no item anterior acarretará na perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, conseqüentemente, o candidato concorrerá nas vagas destinadas à ampla concorrência.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS

3.1 Nesta seleção, há uma reserva de vagas de 15% (quinze por cento) para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio.

3.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo e goza de presunção relativa de veracidade. A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do(a) indígena, da apresentação de documentos.

3.4 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a). O procedimento no PSEEAD-II 2023 se dará em **única etapa virtual**.

3.5 O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos(as) autodeclarados(as) índios(as), na apresentação da documentação prevista no Anexo V.

3.6 Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão digitalizar e produzir todos os documentos previstos no Anexo III e enviá-los no ato da inscrição, através do formulário de inscrição. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará na perda do direito de concorrer nesta reserva de vagas.

3.7 Caso não seja confirmada a condição alegada pelo(a) candidato(a) pela Banca de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) concorrerá nas vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 As vagas previstas neste edital serão distribuídas conforme a Tabela 1:

CURSO	POLO	PEB	PPI	PCD	AC	Total
Letras LIBRAS	Assú	9	5	2	14	30
	Guamaré	9	5	2	14	30
	Natal	9	5	2	14	30
	Patu	9	5	2	14	30
	Parnamirim	9	5	2	14	30
	Marcelino Vieira	9	5	2	14	30
	TOTAL		54	30	12	84

CURSO	POLO	PEB	PPI	PCD	AC	Total
Sistemas para Internet	Luís Gomes	8	4	2	11	25
	Marcelino Vieira	8	4	2	11	25
	Martins	8	4	2	11	25
	Patu	8	4	2	11	25
	Apodi	8	4	2	11	25
	São Gonçalo do Amarante	8	4	2	11	25
	TOTAL		48	24	12	66

Tabela 1: Quadro de distribuição de vagas

Legenda: AC – Vagas para Ampla Concorrência (Portadores(as) de Certificado de Conclusão de Ensino Médio).

PEB – Vagas para Professor(a) da Educação Básica.

PCD – Vagas para Pessoa com Deficiência.

PPI – Vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do PSEEaD-II 2023.

5.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.3 O(a) candidato(a) deverá **optar por um dos cursos** previstos na Tabela 1 no ato da inscrição.

5.4 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição On-Line, concordando com os termos dispostos neste edital.

5.5 As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a), sendo vedada a utilização de dados de terceiros.

5.6 As inscrições ocorrerão de acordo com as datas estipuladas no item 8 deste edital, observado o horário oficial local e os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o Edital do processo seletivo e o Formulário de Inscrição;

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) Anexar ao formulário documento oficial de identificação (frente e verso) e CPF;

d) Se o(a) candidato(a) concorrer nas vagas destinadas aos PEB (Professor da Educação básica) deve anexar a documentação que comprove o **efetivo exercício da profissão**, conforme estabelecido no

item 1.6, e a documentação que comprove sua pontuação de acordo com o item 6.7.1 e orientações constantes no Anexo II;

e) Os (As) candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão de ensino médio das categorias Pessoas com Deficiência (PcDs), autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPIs) e Ampla Concorrência devem anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino e **indicar um ano entre 2009 e 2022** no qual realizou a prova do **ENEM** para que seja atribuída sua respectiva nota no processo seletivo;

f) Se o(a) candidato(a) for optante pela reserva de vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) deve seguir as orientações do Anexo III e anexar também documentação comprobatória indicada conforme o caso;

g) Se o(a) candidato(a) for optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) deve marcar a opção no formulário no ato da inscrição;

h) No ato da inscrição, o(a) candidato(a), obrigatoriamente, deverá optar por um dos seguintes cursos: Licenciatura em Letras – Libras ou Tecnólogo em Sistemas para Internet.

i) No ato da inscrição, o(a) candidato(a), obrigatoriamente, deverá optar por um dos municípios de funcionamento dos polos de apoio no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o curso escolhido (ver Tabela 1, item 4.1), ao qual será vinculado.

5.7 O(a) candidato(a) que não cumprir o que determinam os subitens 5.5 e 5.6 terá sua inscrição indeferida.

5.8 O(A) candidato(a) portador(a) de certificado de conclusão de ensino médio deve certificar-se de informar o **ano correto** para o qual deseja sua **nota do ENEM** atribuída. Caso o ano seja informado de **forma incorreta** ou o(a) candidato(a) tiver obtido a **nota zero** em alguma das provas será **eliminado(a) do processo seletivo**. O(A) candidato(a) somente poderá **optar por um ano** dentre os anos de 2009 a 2022.

5.9 O(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão do ensino médio terá seu desempenho do ENEM de 2009 a 2022 comprovado pelo Setor de Admissão da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), a partir do número do CPF fornecido no ato de sua inscrição no PSEEAD-II 2023, conforme ano indicado no ato da inscrição.

5.10 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no PSEEAD-II 2023 para Educação Superior, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11 O(a) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.12 A inscrição do(a) candidato(a) no PSEEAD-II 2023 implica na ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos, e na declaração de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.13 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do PSEEAD-II 2023 o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.14 Cada candidato(a) terá direito apenas a uma única inscrição. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição será considerada como válida apenas a última.

5.15 A DEaD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que os impossibilitem a transferência de dados.

5.16 O(A) candidato(a) não poderá alterar o polo escolhido após o período de término das inscrições.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 O preenchimento das vagas por curso e polo, definidas conforme subitem 4.1 deste edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente do Resultado Final dos(as) candidatos(as) que forem considerados(as) aptos(as).

6.2 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente de pontuação de Classificação dos(as) candidatos(as), considerando as notas obtidas no ENEM no ano indicado pelo(a) candidato(a) entre os anos de 2009 e 2022, conforme o item 2 deste edital.

6.3 As vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente de pontuação de Classificação dos(as) candidatos(as), considerando as notas obtidas no ENEM no ano indicado pelo candidato entre os anos de 2009 e 2022, conforme o item 3 deste edital.

6.4 Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão de ensino médio, serão consideradas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) no ENEM de 2009 a 2022, conforme opção indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.5 Ocorrendo empate de Classificação entre candidatos(as), o desempate será decidido, nesta ordem:

- a) Pela maior pontuação obtida na Prova de Redação;
- b) Pela maior pontuação obtida na prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

6.6 O(a) candidato(a) portador(a) de certificado de conclusão do ensino médio será eliminado(a) caso tenha obtido zero de pontuação em qualquer uma das provas, inclusive na prova de redação no ENEM.

6.7 Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica, serão consideradas as informações fornecidas no Formulário de Inscrição On-line.

6.7.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) concorrendo à vaga pelo grupo PEB (Professores(as) da Educação Básica) serão classificados(as) para o polo que escolheram em ordem decrescente com pontuação obtida em análise curricular conforme critérios de pontuação da tabela 2:

Item de pontuação	Pontuação
Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública de Ensino	5 pontos / ano
Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Privada de Ensino	2 pontos / ano

Tabela 2: Critérios de pontuação para os(as) candidatos(as) do grupo PEB

6.7.2 Para cada ano de atuação como professor(a) da educação básica ou profissionalizante, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

6.7.3 Ocorrendo empate de Classificação entre candidatos(as), o desempate será decidido nesta ordem:

- a) Maior tempo de experiência docente na rede pública de ensino;

b) Maior tempo de experiência docente na rede privada de ensino;

c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

6.8 O(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica será eliminado(a) em caso de não cumprimento dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

6.9 Caso não sejam preenchidas as vagas do polo no curso com os(as) candidatos(as) classificados(as), inscritos(as) nas vagas destinadas aos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) – ampla concorrência, proceder-se-á a classificação de candidatos(as) inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício.

6.10 Caso não sejam preenchidas as vagas do polo do curso com os(as) candidatos(as) classificados(as), inscritos(as) na reserva de vagas destinadas a professores(as) em exercício, proceder-se-á a classificação de candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) – ampla concorrência.

6.11 A classificação de que trata os subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.7 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no subitem 6.1 deste Edital.

6.12 A divulgação do resultado final do PSEEAD-II 2023 será feita pela DEaD/UERN, conforme cronograma previsto no item 8, através do portal da DEaD (<https://dead.uern.br/selecoes/>) e no portal da UERN (www.uern.br), que compreenderá a primeira convocação para efetivação de matrícula dos(as) ingressantes no semestre corrente.

7. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

7.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional no período estipulado em Edital próprio.

7.1.1 Os documentos necessários para a matrícula institucional encontram-se discriminados no Anexo I, para as diversas categorias de vagas.

7.1.2 Os documentos deverão ser digitalizados e enviados por meio de formulário eletrônico. O link do formulário será disponibilizado em edital próprio para matrícula.

7.1.3 Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato PDF, identificado com o nome do(a) candidato(a), utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

7.1.4 Será eliminado(a) do certame, e perderá o direito à vaga, o(a) candidato(a) que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 7.1, 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.

7.2 O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

7.3 De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.4 O(A) discente já matriculado(a) em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSEEAD-II 2023, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.

7.5 O(A) discente já matriculado(a) em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSEEAD-II 2023, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

7.6 No ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

7.7 Se o(a) discente possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 7.6 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

7.8 Perderá o direito à classificação obtida no PSEEAD-II 2023 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente.

7.9 Aos(Às) classificados(as), não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.

7.10 O polo de apoio presencial que não atingir o número total de vagas preenchidas por curso terá suas vagas remanescentes preenchidas pelo excedente de candidatos(as) de qualquer um dos outros polos do respectivo curso.

7.11 Para o preenchimento das vagas remanescentes, se houver, será utilizada a ordem de classificação geral do curso. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no curso independentemente do polo de apoio presencial. Neste caso, haverá o remanejamento do candidato(a) classificado(a) convocado(a) para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

7.12 No caso em que houver remanejamento de vagas, o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para ingressar no curso, vinculando-se a um polo diferente daquele que foi indicado no ato da inscrição, deverá cumprir suas atividades no polo para o qual foi convocado(a).

7.13 No ato das matrículas, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.2 deste edital.

7.14 Os(As) candidatos(as) classificados(as) por meio da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, deverão, no ato da matrícula institucional, entregar documentação comprobatória, conforme exigência do Anexo I deste edital.

7.15 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) por meio da reserva de vagas para indígena, no ato da matrícula institucional, deverão apresentar declaração de etnia e vínculo com a comunidade indígena subscrita por 3 (três) lideranças indígenas.

7.16 O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega de documentos para a Matrícula Institucional de que trata o item 7.1 perderá o direito à vaga conquistada no PSEEAD-II 2023.

7.17 As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, por meio de edital próprio.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EAD 2023

8.1 O Processo Seletivo Especial em EAD 2023 está definido no cronograma descrito na Tabela 3:

Etapa	Data
Publicação do Edital	29/08/2023
Inscrições pela internet	29/08/2023 até às 23h59 do dia 22/09/2023
Homologação das inscrições	04/10/2023
Recursos das inscrições	05 a 07/10/2023
Resultado do recurso das inscrições	17/10/2023
Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD	18/10 a 03/11/2023
Resultado preliminar	08/11/2023
Prazo para recursos do resultado preliminar	09 a 13/11/2023
Resultado dos recursos do resultado preliminar	24/11/2023
Resultado final da seleção	28/11/2023
Período de entrega de documentos e matrícula institucional	01 a 17/12/2023

Tabela 3: Cronograma do PSEEAD-II 2023

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que **durante o curso ocorrerão atividades presenciais** necessárias, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o(a) discente esteja vinculado(a).

9.2 As **atividades presenciais** nos Polos serão realizadas dentro dos seus horários de funcionamento.

9.3 Em todos os Polos, as **provas presenciais** serão realizadas aos sábados e/ou domingos, segundo calendário acadêmico do curso e eventuais determinações da CAPES.

9.4 Os cursos previstos neste edital contarão com **atividades presenciais como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos**, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, conforme determinado no art.4º do Decreto nº9057/2017.

9.5. O estágio curricular obrigatório para o curso de Licenciatura em Letras - Libras será realizado de forma presencial no estado do Rio Grande do Norte, obedecendo às regras estabelecidas pela UERN.

9.6 O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial oferecido pela UERN está sujeita às normativas próprias da instituição.

9.7 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela DEAd/UERN.

9.8 Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicadas no JOUERN. Todas as etapas serão divulgadas no site da DEaD e publicadas no portal de seleções (<https://dead.uern.br/selecoes/>).

9.9 Cabe à DEaD/UERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

9.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido apenas para o PSEEAD-II 2023, dos cursos de Licenciatura em Letras – Libras e Tecnólogo em Sistemas para Internet, na modalidade a distância, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 28 de agosto de 2023.

DIRETOR DA DEAD/UERN
Senhor Dr. GIANN MENDES RIBEIRO
Port. n°3654/2022 -GP/UERN

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO COMUM PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)**

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- b) Histórico escolar do Ensino Médio;
- c) Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do endereço eletrônico: www.tse.gov.br. Documento obrigatório A PARTIR DE 18 ANOS de idade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM)*, quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. (OBRIGATÓRIO para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade no ato da entrega dos documentos). Decreto 57.654/66;
- g) Documento oficial de identificação**;
- h) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso.

Observações:

*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

**São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,

- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

ANEXO II**COMPROVAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) DO GRUPO PEB
(PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

1. Comprovação de docente (efetivo exercício) na Educação Básica de Ensino:
 - a) Contracheque atual emitido pelo departamento de pessoal ou pela instituição bancária;
 - b) Declaração de vínculo emitida pela secretaria de educação ou pelo departamento de pessoal, com carimbo e assinatura ou assinatura eletrônica;
 - c) Carteira de trabalho assinada;
 - d) Contrato de trabalho assinado.

2. Comprovação de experiências como docente na Educação Básica de Ensino e/ou profissionalizante:
 - a) Declaração atestando o efetivo exercício da docência assinada pelo(a) Diretor(a) do Estabelecimento de Ensino, Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante legal;
 - b) Carteira de trabalho expondo de forma explícita a função de professor(a);
 - c) Contrato de trabalho assinado expondo de forma explícita a função de professor(a).

3. Em todos os documentos apresentados é necessário:
 - a) Em caso de experiências atuais, atestar a data de início e constar que é uma experiência atual, pois, dessa forma na etapa de análise curricular será possível calcular os anos de atuação em cada etapa de ensino que o(a) candidato(a) atuou;
 - b) Identificar as datas de início e fim das funções exercidas (em caso de experiências anteriores).

Observações:

- No caso de mais de um vínculo em mesmo período, será contabilizado apenas o vínculo de maior pontuação (experiência como docente na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública)
- Para cada ano de atuação como professor(a) da educação básica e/ou profissionalizante, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

Anexo III**COMPROVAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) DO GRUPO PPI (PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS)**

O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vagas para Preto(a), Pardo(a) ou Indígena (PPI) deve enviar, no ato da inscrição através do formulário eletrônico, a seguinte documentação digitalizada:

- a) Documento oficial de identificação, em arquivo do tipo PDF*;
- b) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG) ;
- c) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG);
- d) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o polo de apoio presencial a que concorre a vaga e os seguintes dizeres: “**declaro que sou negro(a)**”.

Obs: De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), um dos fundamentos legais do edital, "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas";

- e) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no Anexo IV deste Edital, em arquivo do tipo PDF;

f) Para os(as) candidatos(as) Indígenas: Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo V deste Edital.

*São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

Anexo IV**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN no PSEEd-II 2023 serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 2023.

Local/dia/mês

Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia _____ Nome da Localidade: _____ Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone:() _____ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

Município e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança